



LEI N.º 057/85

DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre os reajustes dos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juscimeira e do pessoal lotado na Rede de Ensino Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - São concedidos reajustes dos vencimentos aos Servidores da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, mediante alteração do QUADRO DEMONSTRATIVO constante da Lei nº 47/85, de 03 de julho de 1985, nos percentuais aplicados a cada símbolo correspondente aos cargos Públicos, tendo como base os vencimentos percebidos no mês de Outubro do corrente ano, na conformidade do Quadro Demonstrativo, constante do anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - São concedidos também, reajustes dos vencimentos do Pessoal lotado na Rede Municipal de Ensino, mediante alteração do Anexo V da Lei 47/85 de 03 de julho de 1985, nos percentuais aplicados a cada símbolo, conforme Anexo II da presente Lei.

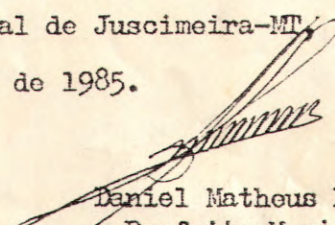
Artigo 3º - O Quadro Demonstrativo da Lei nº 47/85, de 03 de julho de 1985, passa portanto a ser o anexo I desta Lei, e o anexo V da Lei 47/85, de 03 de julho de 1985, passa a ser o Anexo II da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT

Em, 22 de novembro de 1985.

S  
A  
N  
C  
I  
O  
N  
O

  
Daniel Matheus Barbosa  
-Prefeito Municipal-

ANEXO II

LEI N º 57/85 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985.

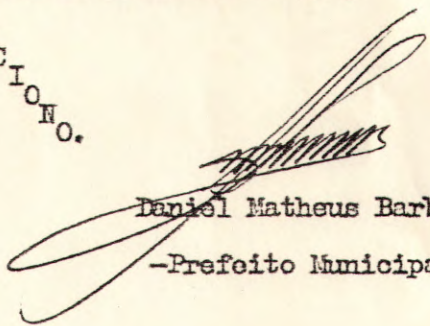
QUADRO DEMONSTRATIVO DE REAJUSTES

<u>SÍMBOLO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>PERCENTAGEM DE REAJUSTES %</u>	<u>VENCIMENTOS A VIGORAR C\$</u>
P-E 1	01	01	81.%	292.315-
P-E 2	01	02	81.%	584.630-
P-E 3	02	01	81.%	430.780-
P-E 4	02	02	81.%	861.560-
P-E 5	03	01	81.%	483.089-
P-E 6	03	02	81.%	966.178-
P-E 7	04	01	81.%	553.860-
P-E 8	04	02	81.%	1.107.720-
M-E 1	01	01	81.%	161.004-
M-E 2	01	02	81.%	320.008-
M-E	-	-	81.%	184.620-

Prefeitura Municipal de Juscineira-MT,

Em, 22 de Novembro de 1985

SAN  
C  
I  
O  
H  
O.

  
Daniel Matheus Barbosa-

-Prefeito Municipal-

A N E X O I

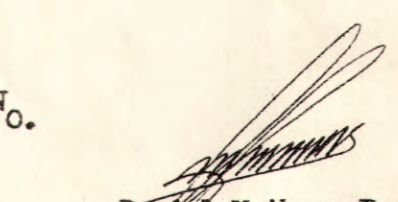
LEI N º 57/85 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985

QUADRO DEMONSTRATIVO DE REAJUSTES

<u>S Í M B O L O</u>	<u>VENCIMENTO ATUAL</u> Cr\$	<u>PERCENTAGEM DE</u> <u>REAJUSTES %</u>	<u>VENCIMENTOS A</u> ; <u>VIGORAR Cr\$</u>
1 - C	1.710.540-	221.535%	5.500.000-
2 - C	1.462.000-	81.%	2.646.220-
- C	1.228.080-	81.%	2.222.825-
4 - C	1.111.120-	81.%	2.011.127-
5 - C	1.023.400-	81.%	1.852.354-
6 - C	873.400-	81.%	1.580.854-
A - E	1.462.000-	81.%	2.646.220-
B - E	1.023.400-	81.%	1.852.354-
C - E	877.200-	81.%	1.587.732-
D - E	672.520-	81.%	1.217.261-
E - E	584.800-	81.%	1.058.488-
F - E	526.320-	81.%	952.639-
G - E	500.000-	81.%	905.000-
H - E	500.000-	81.%	905.000-
I - E	390.000-	81.%	705.900-
J - E	350.000-	81.%	633.500-
L - E	146.200-	81.%	264.622-

Prefeitura Municipal de Juscineira-MT,  
Em, 22 de novembro de 1985.

SANCIIONADO.

  
Daniel Matheus Barbosa-

-Prefeito Municipal-

ANEXO I

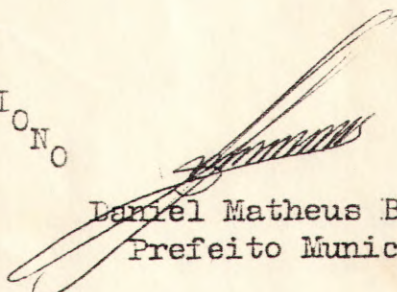
LEI Nº 57/85 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.985

QUADRO DEMONSTRATIVO DE REAJUSTES

SÍMBOLO	VENCIMENTO ATUAL	PERCENTAGEM DE REAJUSTES %	VENCIMENTOS A VIGOR R
1 - C	5.500,00	34%	7.370,00
2 - C	2.646,22	34%	3.545,93
3 - C	2.222,82	34%	2.978,57
4 - C	2.011,12	34%	2.694,90
5 - C	1.852,35	34%	2.482,14
6 - C	1.588,85	34%	2.118,23
7 - E	2.646,22	34%	3.545,93
8 - E	1.852,35	34%	2.482,14
9 - E	1.587,73	34%	2.127,55
10 - E	1.217,26	34%	1.631,12
11 - E	1.058,48	34%	1.418,36
12 - E	952,63	34%	1.276,52
13 - E	905,00	34%	1.212,70
14 - E	905,00	34%	1.212,70
15 - E	705,90	34%	945,90
16 - E	633,50	34%	848,89
17 - E	264,62	34%	354,59

Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT,  
Em, 04 de Abril de 1.986.

SANCIONO

  
Daniel Matheus Barbosa  
Prefeito Municipal

ANEXO II

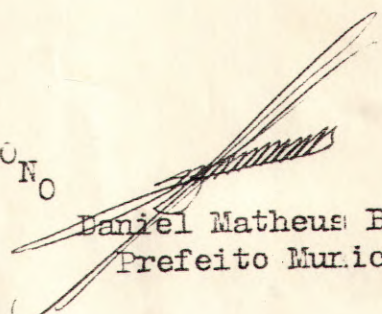
L E I Nº 57/85 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.985.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE REAJUSTES

<u>S I M B O L O</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>PERCENTUAL DE REAJUSTES</u>	<u>VENGIMENTO A VIGCRAR</u>
P-E 1	01	01	34%	391,69
P-E 2	01	02	34%	733,40
P-E 3	02	01	34%	577,24
P-E 4	02	02	34%	1.154,49
P-E 5	03	01	34%	647,32
P-E 6	03	02	34%	1.294,66
P-E 7	04	01	34%	742,17
P-E 8	04	02	34%	1.484,34
M-E 1	01	01	34%	224,42
M-E 2	01	02	34%	428,80
M-E	-	-	34%	247,39

Prefeitura Municipal de Juscimaira-MT  
Em, 04 de Abril de 1.986.

SANCCIONO

  
Daniel Matheus Barbosa  
Prefeito Municipal